

## AVISO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**



### **RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.**

Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 51.715.706/0001-70  
SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 415 e Via IA 4 Lotes 1080 e 1120, CEP 71.200-228  
Brasília - DF

**no montante total de**

**R\$ 1.500.000.000,00**

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRRALMDBS003**  
**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRRALMDBS011**

### **Rito de Registro Automático de Distribuição**

**PARA ATRIBUIR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) FOI CONTRATADA A FITCH RATINGS BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.813.375/0001-33**

A classificação de risco definitiva da emissão (*rating*) será indicada no Anúncio de Início da Oferta (conforme definida abaixo).

*\* A classificação de risco deverá ser obtida como condição precedente para a operação, previamente ao registro da Oferta e comunicada ao mercado na forma da Resolução CVM 160.*

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO VII, §3º, DO ART. 59 E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 (CONFORME DEFINIDA ABAIXO) PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**



O **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”), em conjunto com **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.950, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado, comunicar, nos termos do Art. 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Aviso ao Mercado”, respectivamente), que foi apresentado, à CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, sendo **(i)** 785.000 (setecentas e oitenta e cinco mil) debêntures da primeira série; e **(ii)** 715.000 (setecentas e quinze mil) debêntures da segunda série, da 1ª (primeira) emissão da **RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.**, sociedade anônima, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 415 e Via IA4 Lotes 1080 e 1120, CEP 71.200-228, inscrita CNPJ/MF sob o nº 51.715.706/0001-70 (“Debêntures”, “Emissora” e “Oferta”, respectivamente), conforme convencionado por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A.*”, celebrado entre a Emissora e a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente), em 22 de outubro de 2024 (“Escritura de Emissão”), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

A Emissão será realizada nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, conforme Número Único de Protocolo (NUP) nº 48340.003061/2024-80, conforme protocolo digital - Recibo da Solicitação nº 002852.0007418/2024, realizado em 01 de julho de 2024.

Nos termos do Art. 2º, §1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados, pela Emissora, por meio da Emissão, serão utilizados para **(i)** quitação, parcial ou integral, das Notas Comerciais (conforme definidas na Escritura de Emissão), objeto da 3ª Emissão NCs (conforme definida na Escritura de Emissão); e **(ii)** implantação de instalações de transmissão de energia elétrica relativo ao Lote 02 do Leilão nº 01/2023 - ANEEL, conforme detalhado abaixo e na Escritura de Emissão:

<b>NÚMERO EMPRESARIAL E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ PRÓPRIO E DO TITULAR DO PROJETO, QUANDO SE TRATAR DE PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS:</b>	51.715.706/0001-70
<b>SETOR PRIORITÁRIO EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA:</b>	Energia – Transmissão de Energia Elétrica
<b>OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO:</b>	Projeto de Implantação de Instalações de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 02 do Leilão nº 01/2023 - ANEEL, compreendendo: <b>(I)</b> segundo e terceiros circuitos da LT Gentio do Ouro II - Bom Jesus da Lapa II, em 500 kV, circuitos simples; <b>(II)</b> primeiro e segundo circuitos da LT Bom Jesus da Lapa II – Jaíba, em 500 kV, circuitos simples; <b>(III)</b> Primeiro e segundo circuitos da LT Jaíba -

	<p>Buritizeiro 3, em 500 kV, circuitos simples; <b>(IV)</b> Entradas de linha, interligações de barramentos, equipamentos de compensação de reativos e conexões, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, no que couber.</p> <p>O Projeto é composto, nos termos do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), pelas instalações de transmissão, a seguir elencadas: <b>(a)</b> LT 500 kV Gentio do Ouro II - Bom Jesus da Lapa II C2; <b>(b)</b> LT 500 kV Gentio do Ouro II - Bom Jesus da Lapa II C3; <b>(c)</b> LT 500 kV Bom Jesus da Lapa II - Jaíba C1; <b>(d)</b> LT 500 kV Bom Jesus da Lapa II - Jaíba C2; <b>(e)</b> LT 500 kV Jaíba - Buritizeiro 3 C1; <b>(f)</b> LT 500 kV Jaíba - Buritizeiro 3 C2; <b>(g)</b> SE 500 kV Gentio do Ouro II; <b>(h)</b> SE 500 kV Bom Jesus da Lapa II; <b>(i)</b> SE 500 kV Jaíba; e <b>(j)</b> SE 500 kV Buritizeiro 3 ("Projeto").</p>
<b>BENEFÍCIOS SOCIAIS OU AMBIENTAIS ADVINDOS DO PROJETO:</b>	<p>Expansão do sistema de transmissão da Área Sul da Região Nordeste e norte dos estados de MG e ES para fazer frente à expectativa de contratação de elevados montantes de energia provenientes de empreendimentos de geração renovável na região com destaque para as usinas eólicas e solares. Promover maior desempenho sistêmico à rede de energia elétrica da região aumentando a confiabilidade na rede de 500kV dos Estados, eliminando a necessidade de SEP de corte de geração e soluções conjunturais de restrição de fluxo em condição normal de operação e pós-contingências.</p>
<b>DATAS ESTIMADAS PARA INÍCIO E PARA ENCERRAMENTO DO PROJETO OU, NA HIPÓTESE DE PROJETOS JÁ EM CURSO, A DATA DE INÍCIO EFETIVO, A DESCRIÇÃO DA FASE ATUAL E A DATA ESTIMADA PARA O ENCERRAMENTO:</b>	<p>Início em 29 de setembro de 2023 e encerramento estimado para em 31 de março de 2029</p>
<b>VOLUME ESTIMADO DOS RECURSOS FINANCEIROS TOTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:</b>	<p>R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais).</p>
<b>VOLUME DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SE ESTIMA CAPTAR COM A EMISSÃO, E RESPECTIVO PERCENTUAL FRENTE À NECESSIDADE TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO:</b>	<p>R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) equivalente a 63% (sessenta e três por cento).</p>

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos Arts. 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A.", celebrado em 24 de outubro de 2024, entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), observado o disposto no Art. 61, §§2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo).

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não se sujeitando à análise prévia por parte da CVM, nos termos dos Arts. 25, 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos Arts. 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("[Resolução CVM 30](#)" e "[Investidores Profissionais](#)"). A Oferta deverá, ainda, ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("[ANBIMA](#)") no prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos Arts. 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("[Anúncio de Encerramento](#)"), nos termos do Art. 19 do "[Código de Ofertas Públicas](#)" e dos Arts. 15 e 16 das "[Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas](#)", ambos expedidos pela ANBIMA e em vigor desde 15 de julho de 2024.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

<b>ORDEM</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>DATA PREVISTA<sup>1</sup></b>
1	Divulgação deste Aviso ao Mercado	24/10/2024
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/10/2024
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> )	29/10/2024
4	Data da 1ª (Primeira) Liquidação Financeira das Debêntures	30/10/2024
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

---

<sup>1</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

A data deste Aviso ao Mercado é 24 de outubro de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADOR**